



MORADA NOVA
PREFEITURA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000720250818000242



Unidade responsável
Secretaria da Saúde - Sesa
Prefeitura Municipal de Morada Nova



Data
20/08/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova-CE enfrenta, atualmente, uma significativa insuficiência de recursos disponíveis para atender à crescente demanda de pacientes que necessitam de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos. Estes produtos desempenham um papel vital no tratamento de doenças e condições que impedem a ingestão convencional de alimentos, sendo fundamentais para a manutenção da saúde e para a recuperação clínica de pacientes em condições de vulnerabilidade. A ausência de um fornecimento regular e adequado desses produtos pode resultar em interrupções nos tratamentos, comprometendo severamente a saúde dos pacientes e, em última análise, aumentando a pressão sobre os serviços de saúde pública, violando os princípios da eficiência e do interesse público conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista institucional, a falha em suprir essa demanda pode levar a uma interrupção crítica dos serviços essenciais de saúde, com potenciais consequências sociais e operacionais, como o não cumprimento de metas de saúde pública e a incapacidade de fornecer cuidado contínuo e holístico aos pacientes. O impacto negativo seria significativo, tanto em termos de saúde pública quanto em termos de imagem institucional, destacando a importância de uma resposta imediata e eficaz para garantir continuidade e qualidade nos cuidados de saúde.

A presente contratação objetiva assegurar o fornecimento ininterrupto de alimentação enteral, fórmulas e suplementos nutricionais, garantindo assim a continuidade dos cuidados médicos e nutricionais. Tal ação está alinhada aos objetivos estratégicos da administração municipal, promovendo a melhoria do atendimento



prestado à população e a adequação às normas de saúde atuais. Além disso, a contratação visa aumentar a eficiência e a economicidade dos serviços de saúde, maximizando o uso dos recursos disponíveis e elevando o padrão de cuidado oferecido aos munícipes.

Portanto, esta contratação é imprescindível para resolver o problema identificado de disponibilidade insuficiente de recursos para atender à demanda crescente. Ela propicia não apenas o cumprimento dos objetivos institucionais delineados pelo processo administrativo consolidado, mas também assegura o alinhamento aos princípios de economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, garantindo assim a proteção do interesse público e a permanente oferta de serviços de saúde de qualidade.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante
Secretaria da Saúde

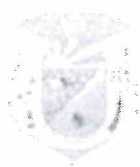
Responsável
WILAMES FREIRE BEZERRA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova-CE identificou a necessidade de adquirir alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos para garantir suporte nutricional adequado a pacientes com demandas específicas de saúde. Esses produtos são críticos na manutenção e recuperação da saúde de pacientes que enfrentam dificuldades alimentares, sendo essenciais para assegurar o aporte nutricional necessário ao desenvolvimento de crianças e à reabilitação de pacientes internados. A não obtenção contínua desses insumos pode comprometer significativamente a eficácia dos tratamentos de saúde, justificado pelos indicadores de aumento na demanda de atendimento nutricional especializado.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho a serem observados contemplam a conformidade com as especificações técnicas e normativas vigentes, garantindo a segurança e a eficácia dos produtos. Os requisitos de qualidade e desempenho são embasados no princípio da economicidade e eficiência, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, incluindo prazos adequados para entrega e capacidade mínima de fornecimento dos produtos necessários ao atendimento contínuo da demanda estimada.

A utilização do catálogo eletrônico de padronização não se aplica a esta contratação, devido à especificidade dos produtos requeridos e ausência de itens compatíveis que atendam plenamente às demandas identificadas. Quanto à indicação ou vedação de marcas específicas, observa-se a vedação como regra geral para garantir a competitividade, aceitando-se indicação pontual apenas caso haja justificativa técnica comprovada pela exigência de características inerentes e insubstituíveis ao



atendimento da necessidade.

Ademais, considerando a aplicação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, a aquisição desses insumos não se qualifica como compra de bens de luxo, mas como produtos essenciais para atendimento médico e assistência social, estando compatíveis com as prioridades de saúde pública da instituição. Critérios de sustentabilidade são integrados, na medida em que os produtos devem preferencialmente utilizar embalagens recicláveis e práticas que minimizem resíduos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, desde que não prejudiquem o objetivo principal da contratação.

Os requisitos técnicos e operacionais definidos orientarão o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores tenham capacidade comprovada para atender às especificações delineadas, garantindo eficiência e continuidade no fornecimento. Este estudo precede a etapa de levantamento de mercado e é embasado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, art. 18, almejando obter a solução mais vantajosa para o atendimento eficaz das necessidades de saúde do Município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desempenha um papel crucial no planejamento da aquisição de alimentação enteral, fórmulas e suplementos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova-CE. Essa análise visa prevenir práticas antieconômicas e fornece uma base sólida para a solução contratual, alinhando-se aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme delineado nos arts. 5º e 11 da referida lei.

Para essa contratação específica, a natureza do objeto foi identificada como a aquisição de bens consumíveis, segundo análise das seções relacionadas à necessidade e requisitos da contratação. Esta definição é substanciada pelas descrições no plano de atendimento a pacientes que necessitam de suporte nutricional específico.

Os dados coletados, através de pesquisa de preços, indicam uma faixa de preços variando entre R\$ 900.000,00 e R\$ 1.200.000,00, com prazos de entrega de até 30 dias, todos dentro dos padrões de qualidade exigidos.

Foram identificadas também inovações no campo de nutrição enteral, como fórmulas mais sustentáveis e modos de produção que reduzem impacto ambiental, além do uso de embalagens biodegradáveis, que se alinham ao interesse público de sustentabilidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta para a aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos pela Prefeitura Municipal de Morada Nova visa atender de maneira eficaz as necessidades nutricionais específicas de pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova-CE. Tais necessidades são críticas para o tratamento de crianças com dificuldades alimentares, bem como para pacientes em estado de vulnerabilidade e internados nas unidades de saúde que requerem suporte nutricional contínuo.

Os produtos a serem adquiridos incluem uma gama de fórmulas nutricionais e suplementos, projetados para complementar a dieta de pacientes com necessidades alimentares diferenciadas. Será contemplado o fornecimento, entrega e, quando aplicável, a instrução de utilização para a equipe de saúde, garantindo que o uso dos produtos seja otimizado conforme as necessidades dos pacientes.

A integração desses elementos, conforme identificado no levantamento de mercado, permitirá a continuidade dos serviços de saúde prestados, evitando interrupções no tratamento dos pacientes. A solução assegura, ainda, que todos os requisitos técnicos e funcionais sejam atendidos, priorizando qualidade, economia e a adesão às melhores práticas de abastecimento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta alinha-se aos princípios de eficiência e interesse público, demonstrando ser a alternativa mais adequada tanto tecnicamente quanto economicamente, conforme as evidências apresentadas no levantamento de mercado e os dados disponíveis no Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ALIMENTO EM PÓ, FEITO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. SABOR CHOCOLATE. LATA 300 G.	144,000	Lata
2	ALIMENTO EM PÓ, FEITO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. SABOR MORANGO. LATA 300 G.	144,000	Lata
3	ALIMENTO EM PÓ, FEITO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA LATA 300G.	648,000	Lata
4	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, USO VIA ORAL OU ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN. PRESENÇA DE TGP-82, AGENTE CITOPROTETOR DA MUCOSA INTESTINAL, COM AÇÃO ANTIINFLAMATORIA. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÁXIMO 400 GRAMAS.	115,000	Lata
5	ESPESSANTE PARA PACIENTES DIABÉTICOS LATA 125G	288,000	Lata
6	ESPESSANTE SUBSTÂNCIA QUÍMICA NORMAL LATA 300GR	288,000	Lata
7	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA LATA 400 G.	72,000	Lata
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO SEM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400 G.	72,000	Lata



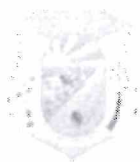
MORADA NOVA
COLÉGIO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
9	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATURO E/OU RECEM NASCIDO LATA 400GR.	72,000	Lata
10	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA 1 LITRO.	518,000	Litro
11	FÓRMULA PADRÃO SEM LACTOSE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA 1 LITRO.	15.000,000	Litro
12	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL MODIFICADA PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS, AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA COM BAIXO ÍNDICE DE LACTOSE. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. LATA DE 400 G.	72,000	Lata
13	LEITE EM PÓ INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 1 ANO, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E 8 VITAMINAS. COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRA ALIMENTAR PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. LATA COM 800 G.	72,000	Lata
14	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. COMPOSTO LÁCTEO. LATA 380 G	230,000	Lata
15	LEITE INTEGRAL BANDEIRA AZUL. PACOTE 800 G	432,000	Pacote
16	LEITE INTEGRAL EM PÓ ENRIQUECIDO COM MINERAIS (FERRO E ZINCO) E VITAMINAS (A, C, D). PODE CONTER PACOTE 800 G	58,000	Pacote
17	LEITE INTEGRAL EM PÓ, FOSFATO TRICÁLCIO, VITAMINAS A, C, D E E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. PACOTE 800 G.	58,000	Pacote
18	LEITE INTEGRAL EM PÓ, VITAMINAS (A, C, D, E) E MINERAIS (FERRO E ZINCO). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE 800G.	58,000	Pacote
19	MODULO DE FIBRAS CONTENDO MIX DE FIBRAS - LATA 300G	72,000	Lata
20	SUPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS LATA 740G.	288,000	Lata
21	SUPLEMENTO COM NUTRIÇÃO COMPLETA COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA PARA CRIANÇAS SEM SABOR, LATA 400 G.	432,000	Lata
22	SUPLEMENTO DIÁRIO COM NUTRIENTE QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS, RICO EM PROTEÍNAS ZERO LACTOSE. SEM SABOR. LATA 350 G.	432,000	Lata
23	SUPLEMENTO DIÁRIO COM NUTRIENTE QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS, RICO EM PROTEÍNAS ZERO LACTOSE. SEM SABOR. LATA 700 G.	432,000	Lata
24	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO SABOR BAUNILHA.- SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO SABORES BAUNILHA 400G.	432,000	Lata
25	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO SABOR CHOCOLATE 400G.	360,000	Lata
26	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO SABOR MORANGO E SEM SABOR - 400G	216,000	Lata
27	FÓRMULA INFANTIL LEITE EM PÓ INTEGRAL BANDEIRA AZUL LATA 800GR.	72,000	Lata
28	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE SOJA, SEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IDADE: 0 A 6 MESES. LATA 400 G.	72,000	Lata

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Handwritten signature]

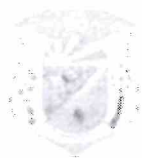


MORADA NOVA
PÚBLICA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ALIMENTO EM PÓ, FEITO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. SABOR CHOCOLATE. LATA 300 G.	144,000	Lata	27,91	4.019,04
2	ALIMENTO EM PÓ, FEITO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE. SABOR MORANGO. LATA 300 G.	144,000	Lata	27,91	4.019,04
3	ALIMENTO EM PÓ, FEITO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA LATA 300G.	648,000	Lata	32,87	21.299,76
4	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, USO VIA ORAL OU ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA PESSOAS COM DOENÇA DE CROHN. PRESENÇA DE TGP-82, AGENTE CITOPROTETOR DA MUCOSA INTESTINAL, COM AÇÃO ANTIINFLAMATORIA. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E COLESTEROL. APRESENTAÇÃO: LATA COM NO MÁXIMO 400 GRAMAS.	115,000	Lata	62,27	7.161,05
5	ESPESSANTE PARA PACIENTES DIABÉTICOS LATA 125G	288,000	Lata	81,24	23.397,12
6	ESPESSANTE SUBSTÂNCIA QUÍMICA NORMAL LATA 300GR	288,000	Lata	97,56	28.097,28
7	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA LACTENTES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE VIDA LATA 400 G.	72,000	Lata	43,30	3.117,60
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO SEM LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 400 G.	72,000	Lata	124,83	8.987,76
9	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATURO E/OU RECEM NASCIDO LATA 400GR.	72,000	Lata	137,33	9.887,76
10	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA 1 LITRO.	518,000	Litro	35,38	18.326,84
11	FÓRMULA PADRÃO SEM LACTOSE PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL LÍQUIDA 1 LITRO.	15.000,000	Litro	30,76	461.400,00
12	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL MODIFICADA PARA SITUAÇÕES ESPECIAIS, AUXILIAR NO CONTROLE DA GLICEMIA COM BAIXO ÍNDICE DE LACTOSE. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. LATA DE 400 G.	72,000	Lata	107,38	7.731,36
13	LEITE EM PÓ INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO A PARTIR DE 1 ANO, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E 8 VITAMINAS. COMPOSTO LÁCTEO COM ÓLEOS VEGETAIS E FIBRA ALIMENTAR PARA EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. LATA COM 800 G.	72,000	Lata	53,08	3.821,76

209



MORADA NOVA
DOCE LIT. 100%



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
14	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. COMPOSTO LÁCTEO. LATA 380 G	230,000	Lata	35,07	8.066,10
15	LEITE INTEGRAL BANDEIRA AZUL. PACOTE 800 G	432,000	Pacote	60,66	26.205,12
16	LEITE INTEGRAL EM PÓ ENRIQUECIDO COM MINERAIS (FERRO E ZINCO) E VITAMINAS (A, C, D). PODE CONTER PACOTE 800 G	58,000	Pacote	41,07	2.382,06
17	LEITE INTEGRAL EM PÓ, FOSFATO TRICÁLCIO, VITAMINAS A, C, D E E, FERRO, ZINCO E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. PACOTE 800 G.	58,000	Pacote	36,93	2.141,94
18	LEITE INTEGRAL EM PÓ, VITAMINAS (A, C, D, E) E MINERAIS (FERRO E ZINCO). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PACOTE 800G.	58,000	Pacote	57,83	3.354,14
19	MODULO DE FIBRAS CONTENDO MIX DE FIBRAS - LATA 300G	72,000	Lata	122,19	8.797,68
20	SUPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ADULTOS ACIMA DE 50 ANOS LATA 740G.	288,000	Lata	170,76	49.178,88
21	SUPLEMENTO COM NUTRIÇÃO COMPLETA COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA PARA CRIANÇAS SEM SABOR, LATA 400 G.	432,000	Lata	85,61	36.983,52
22	SUPLEMENTO DIÁRIO COM NUTRIENTE QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS, RICO EM PROTEÍNAS ZERO LACTOSE. SEM SABOR. LATA 350 G.	432,000	Lata	61,97	26.771,04
23	SUPLEMENTO DIÁRIO COM NUTRIENTE QUE AUXILIAM NO FORTALECIMENTO DOS MÚSCULOS E OSSOS, RICO EM PROTEÍNAS ZERO LACTOSE. SEM SABOR. LATA 700 G.	432,000	Lata	178,60	77.155,20
24	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO SABOR BAUNILHA.- SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO SABORES BAUNILHA 400G.	432,000	Lata	150,70	65.102,40
25	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO SABOR CHOCOLATE 400G.	360,000	Lata	156,28	56.260,80
26	SUPLEMENTO INFANTIL NORMOCALÓRICO SABOR MORANGO E SEM SABOR - 400G	216,000	Lata	141,88	30.646,08
27	FÓRMULA INFANTIL LEITE EM PÓ INTEGRAL BANDEIRA AZUL LATA 800GR.	72,000	Lata	94,33	6.791,76
28	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE SOJA, SEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IDADE: 0 A 6 MESES. LATA 400 G.	72,000	Lata	61,52	4.429,44

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta

TEP



de R\$ 1.005.532,53 (um milhão e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto de contratação, conforme orientado pelo art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade no processo licitatório (art. 11) e deve ser promovido quando tecnicamente viável e vantajoso para a Administração. A análise de viabilidade do parcelamento é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §2º), e deve considerar a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, conforme a solução global proposta e os critérios de eficiência e economicidade conforme art. 5º. No presente caso, a contratação por lote foi apresentada como modalidade predefinida, orientando a análise de viabilidade operacional e econômica da proposta.

A possibilidade de parcelamento do objeto foi avaliada com base na divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40, utilizando a diretriz do processo administrativo sobre a contratação por lote. O estudo de mercado indicou a existência de fornecedores especializados em diferentes segmentos de alimentação enteral, fórmulas e suplementos, o que favorece uma maior competitividade (art. 11) e permite a definição de requisitos de habilitação proporcionais. Além disso, a fragmentação da contratação poderia aproveitar as potencialidades do mercado local, reduzindo custos logísticos e otimizando a eficiência na entrega dos produtos, respondendo adequadamente às demandas dos setores envolvidos e às revisões técnicas realizadas.

Embora o parcelamento possa ser viável, a avaliação de uma execução integral do contrato pode oferecer vantagens significativas. Conforme o art. 40, §3º, a execução consolidada pode proporcionar economia de escala, simplificando a gestão contratual (inciso I), assegurar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), além de favorecer a padronização e exclusividade de fornecedor, caso aplicável (inciso III). A execução integral pode assim, minimizar os riscos associados à fragmentação contratual, mantendo a integridade técnica e a responsabilidade, especialmente relevante em serviços que demandam uniformidade no fornecimento e controle de qualidade contínuo.

A opção entre parcelamento ou execução integral também afeta diretamente a gestão e fiscalização do contrato. A execução consolidada pode simplificar os processos de fiscalização e controle contratual, concentrando a responsabilidade técnica e administrativa. Em contraste, enquanto o parcelamento poderia permitir um acompanhamento mais detalhado das entregas descentralizadas, aumentando a transparência do processo, também conduziria a uma maior complexidade administrativa, dado o aumento das exigências de gestão e da capacidade institucional requerida, aspectos que devem ser equilibrados em conformidade com os princípios de eficiência do art. 5º.

Considerando todos os fatores analisados, recomenda-se que a contratação seja executada de maneira integral, conforme alinhado com os 'Seção 10 - Resultados



Pretendidos'. Essa abordagem reforça a economicidade e competitividade, como estabelecido nos arts. 5º e 11, enquanto observa os critérios delineados no art. 40. A decisão apoiada nesta recomendação visa proporcionar à Administração uma solução consistente e otimizada, atendendo eficientemente às necessidades identificadas pela Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova-CE, e contribuindo para a continuidade e eficácia dos serviços prestados à população.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública é essencial para garantir a coerência, eficiência e economicidade nos processos de aquisição, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação prevista, voltada para a aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos, visa atender às necessidades específicas identificadas na Seção 'Descrição da Necessidade da Contratação', assegurando a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população de Morada Nova-CE.

Esta contratação contribui significativamente para os resultados vantajosos pretendidos, promovendo a competitividade e assegurando a transparência no planejamento e execução dos serviços de saúde. Assim, a iniciativa comprova sua adequação aos 'Resultados Pretendidos' na melhoria da prestação dos serviços públicos no município de Morada Nova-CE.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de alimentação enteral, fórmulas e suplementos nutricionais específicos para a Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova-CE tem como finalidade atender a demandas clínicas específicas da população atendida pelo SUS (Sistema Único de Saúde). Abaixo estão os resultados pretendidos com essa contratação:

1. Garantir a continuidade do tratamento nutricional de pacientes

Assegurar que pacientes com necessidades nutricionais especiais (crônicos, acamados, oncológicos, pediátricos, entre outros) recebam os insumos necessários para sua nutrição adequada.

2. Reduzir complicações clínicas decorrentes da desnutrição:

Evitar agravamentos de quadros clínicos causados por desnutrição, como infecções, atraso na cicatrização, perda de massa muscular e prolongamento de internações.

3. Promover a recuperação e reabilitação nutricional de pacientes

Apoiar o restabelecimento nutricional de pacientes em recuperação,



melhorando sua qualidade de vida e acelerando o retorno às atividades cotidianas.

4. Reduzir a demanda por internações hospitalares

Com nutrição adequada em domicílio, muitos pacientes evitam internações, reduzindo custos e otimizando o uso de leitos hospitalares.

5. Aprimorar a assistência nutricional domiciliar e ambulatorial

Atender às prescrições de nutricionistas e médicos com fórmulas e suplementos específicos, tanto no domicílio quanto em Unidades Básicas de Saúde (UBS).

6. Atender às normas técnicas e legais

Cumprir os protocolos do Ministério da Saúde e da Anvisa relacionados à nutrição enteral e suplementação, garantindo a segurança e eficácia dos produtos utilizados.

7. Apoiar programas de saúde pública voltados a grupos vulneráveis

Suporte nutricional a gestantes, idosos, crianças com desnutrição, pacientes com necessidades alimentares específicas (intolerâncias, alergias alimentares, erros inatos do metabolismo, etc.).

8. Promover a equidade no acesso à nutrição especializada

Garantir que pacientes carentes, que não têm condições de adquirir esses produtos, tenham acesso a tratamentos adequados por meio do SUS.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual.

1. Providências a Serem Adotadas

Para viabilizar a aquisição dos itens mencionados, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) Levantamento da Demanda

Mapeamento das necessidades atuais e futuras, considerando prescrições médicas e nutricionais;

Identificação de pacientes ativos nos programas de atendimento nutricional.



b) Elaboração do Termo de Referência

Descrição técnica dos produtos (tipo de fórmula, volume, composição nutricional, apresentação etc.);

Quantitativos estimados por item;

Requisitos de qualidade e validade mínima dos produtos;

Condições de entrega, frequência, logística e armazenamento.

c) Pesquisa de Preços

Obtenção de cotações com fornecedores;

Consulta a painéis oficiais de preços;

Verificação de contratos similares em outros entes federativos.

d) Definição da Modalidade de Contratação

Preferencialmente via Pregão Eletrônico (conforme a Lei nº 14.133/2021);

Considerar alternativas como adesão a Ata de Registro de Preços ou dispensa/inexigibilidade, se legalmente justificadas.

e) Instrução do Processo Administrativo

Inclusão dos documentos exigidos pela legislação:

Solicitação da área técnica;

Justificativa da necessidade;

Termo de Referência;

Pesquisa de preços;

Autorização da autoridade competente;

Parecer jurídico, se necessário.

f) Contratação e Fiscalização

Formalização do contrato;

Designação de fiscal responsável para acompanhar o fornecimento;

Registro de entregas, controle de qualidade e conformidade contratual.

g) Distribuição e Controle

Implantação de sistema de controle de estoque e distribuição;

Handwritten signature



Rastreabilidade dos produtos entregues aos pacientes;
Relatórios de uso e consumo.

2. Conclusão

Tendo em vista a natureza essencial dos produtos a serem adquiridos e sua importância para a manutenção da saúde e qualidade de vida dos pacientes assistidos pela rede pública municipal, opina-se favoravelmente à adoção das medidas necessárias para a aquisição de fórmulas nutricionais, suplementos e dietas enterais, conforme os trâmites legais e administrativos vigentes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a Administração Pública conduza suas aquisições de forma eficiente e econômica. Ao considerar contratações passadas, em andamento ou planejadas que têm objetos semelhantes ou que complementam a solução pretendida, a Administração pode evitar a duplicação de esforços, otimizar recursos financeiros e melhorar a execução dos serviços. Essa abordagem também favorece o planejamento estratégico, permitindo que as contratações sejam vistas em um quadro mais amplo, alinhadas aos princípios dos artigos 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021, que ressaltam a importância da padronização e da potencial economia de escala.

Durante a análise, não foram identificadas contratações passadas, presentes ou futuras que se sobreponham ou que estejam diretamente relacionadas à solução proposta para a aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos. Tal situação deve-se à especificidade e necessidade urgente desses insumos para pacientes com requerimentos nutricionais especiais. Não se verificou a viabilidade de unificação com outras contratações em termos técnicos ou logísticos. Além disso, a presente contratação não depende de infraestrutura ou serviços adicionais que estejam vinculados a outros contratos existentes. Consequentemente, não há necessidade de substituição ou ajuste de contratos vigentes, pois os prazos, quantidades e especificações desta aquisição são específicos e tecnicamente adequados à demanda isolada apresentada pela Secretaria de Saúde.

Conclui-se, portanto, que a contratação atual não possui relações de interdependência ou complementaridade com outros contratos da Administração, o que dispensa a necessidade de ajustes em quantitativos ou requisitos técnicos. Assim, a solução é autônoma e não há providências adicionais de outras contratações que impactem diretamente sua execução. Esta análise assegura que a contratação atende de maneira exclusiva à necessidade identificada pela Secretaria de Saúde de Morada Nova, conforme os ditames do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de alimentação enteral, fórmulas infantis e suplementos para a Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova-CE, conforme identificada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), mostra-se tecnicamente viável e indispensável ao atendimento das necessidades nutricionais específicas dos pacientes. Considerando a pesquisa de mercado realizada, constatou-se que a oferta de produtos alinhados às exigências de qualidade e segurança sanitária é ampla, e os preços praticados estão compatíveis com os valores de referência demonstrados em bases de dados públicas, garantindo a economicidade da contratação. Este fator, aliado à ausência de Planos de Contratação Anual, ressalta a urgência e relevância da contratação isolada, visando à continuidade dos serviços de saúde e ao adequado suporte nutricional dos pacientes.

Do ponto de vista dos aspectos operacionais e de planejamento estratégico, conforme os princípios dispostos nos arts. 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021, a contratação atende ao interesse público, promovendo a eficiência dos serviços prestados pela administração pública municipal. Legalmente, a antecipação de processos de compra para evitar a interrupção do fornecimento atende aos ditames do artigo 11, cuja razão de ser é garantir que a administração obtenha a proposta mais vantajosa, fomentando isonomia e justificando a escolha do pregão eletrônico devido à sua celeridade e competitividade.

Portanto, conforme o art. 18, §1º, inciso XIII, a decisão pela viabilidade da contratação é fundamentada, salientando que a análise foi conduzida de modo a garantir que os aspectos técnicos, econômicos e legais estão minuciosamente alinhados com os objetivos da saúde pública local. A proposta é reforçada como vantajosa e imprescindível, embasada nas estimativas de quantidade e nos resultados pretendidos, orientando a elaboração do Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII) de forma segura e coerente.

Diante da solidez dos elementos analisados e da mitigação de riscos operacionais e legais associados, recomenda-se a concretização da contratação sem replanejamento ou adiamentos. A decisão fica, assim, submetida à autoridade competente, para que seja incorporada no processo de contratação, viabilizando o atendimento eficaz e contínuo das necessidades de suporte nutricional aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Morada Nova-CE.



MORADA NOVA
PREFEITURA



Morada Nova / CE, 20 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Diego Lacerda Maia

DIEGO LACERDA MAIA
PRESIDENTE